



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Jeceaba, 01 de agosto de 2022.

DECRETO 029/2022

Declara de utilidade pública bem imóvel que específica para fins de desapropriação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jeceaba, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941 e alterações, e amparado nos arts.182, § 3º da CR/88 e art.168, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública municipal, com fundamento no art. 5º, alíneas "g" e "h" do Decreto-lei 3.365, de 1941, uma área de terreno de 1.456,00 m² (mil quatrocentos cinquenta seis metros quadrados) e respectiva construção localizada no endereço sito à Vereador José Ostórgio Filho, 115, centro, Município de Jeceaba, matrícula do imóvel nº 5.776, livro 02 de registros do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Entre Rios de Minas, devidamente descrita e caracterizada no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A declaração constante do art. 1º é efetivada para fins de desapropriação de necessidade pública e interesse social em caráter de urgência, nos termos do art. 15 do Decreto-lei 3.365, de 1941, considerando a necessidade do imóvel para implantação de serviços da assistência social vinculados a atendimento de política pública de idosos.

Art. 3º Ficam as autoridades administrativas autorizadas a adentrar no imóvel compreendido na declaração constante do art. 1º conforme autorização prevista no art. 7º do Decreto-lei 3.365/41.

Art. 4º A desapropriação constante deste Decreto será efetivada de forma amigável ou judicial, ficando a procuradoria jurídica municipal autorizada, desde já, a adotar as providências necessárias à sua efetivação.

Parágrafo único. Deverá ser observado o atendimento ao disposto no art. 10-A do Decreto-lei nº 3.365/1941, expedindo-se laudo de avaliação da área objeto da declaração de utilidade pública e posterior notificação ao proprietário com a oferta de indenização e demais documentos previstos no §1º do art. 10-A do citado decreto-lei.

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Jeceaba, 01 de agosto de 2022.

José Donizete Almeida Maia
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JECEABA
CERTIDÃO

Certifico que cópia do presente documento foi publicado na data indicada abaixo, através de fixação no Quadro de Avisos no saguão da Prefeitura Municipal.

Firmo a presente

Jeceaba, 01/08/2022

W. Maia

Assinatura/Identificação do responsável



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

Anexo

Memorial Descritivo da Área Expropriada

O lote a ser descrito se trata de um terreno de 1.456 metros quadrados na Rua José Ostorgio Filho, área urbana de Jeceaba/MG.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas 606041.00 m E e 7728468.00 m S. Deste ponto segue-se até o vértice P2, de coordenadas 606052.00 m E e 7728473.00 m S e distância de 11,70 metros. Deste ponto, segue-se até o vértice P3, de coordenadas 606058.00 m E e 7728462.00 m S e distância de 12,20 metros. Deste ponto, segue-se até o vértice P4, de coordenadas 606062.00 m E e 7728455.00 m S e distância de 7,80 metros. Deste ponto segue-se até o vértice P5, de coordenadas 606063.00 m E e 7728449.00 m S e distância de 4,70 metros. Deste ponto, segue-se até o vértice P6, de coordenadas 606060.00 m E e 7728443.00 m S e distância de 7,35 metros. Deste ponto, segue-se até o vértice P7, de coordenadas 606059.00 m E e 7728440.00 m S e distância de 4,30 metros. Deste ponto segue-se até o vértice P8, de coordenadas 606055.00 m E e 7728431.00 m S e distância de 9,42 metros. Deste ponto, segue-se até o vértice P9, de coordenadas 606047.00 m E e 7728408.00 m S e distância de 24,70 metros. Deste ponto, segue-se até o vértice P10, de coordenadas 606032.00 m E e 7728411.00 m S e distância de 14,44 metros. Deste ponto segue-se até o vértice P11, de coordenadas 606023.00 m E e 7728418.00 m S e distância de 11,85 metros. Deste ponto, segue-se até o vértice P12, de coordenadas 606030.00 m E e 7728433.00 m S e distância de 17,45 metros. Deste ponto, segue-se até o vértice P13, de coordenadas 606034.00 m E e 7728444.00 m S e distância de 11,80 metros. Deste ponto, segue-se até o vértice P14, de coordenadas 606038.00 m E e 7728456.00 m S e distância de 13,30 metros. Finalmente, do vértice P14, segue-se até o vértice P1 (Início da descrição) e 12,60 metros, fechando assim o polígono acima descrito com um perímetro de 164 metros e uma área de 1.456 metros quadrados.

No terreno é incluso 2 casas principais, um salão de jogos, piscinas e área gourmet, em padrão médio de acabamento.

Todas as distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM

Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br



MUNICÍPIO DE JECEABA

Trabalho & Progresso

ANEXO I: ÁREA TOTAL



Praça Dagmar de Souza Lobo, s/n
CEP 35.498-000 – MG
Fone: (31)3735.1275
E-mail: gabinete@jeceaba.mg.gov.br